

CONTRATO Nº 002/2019 .01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo respectivo Secretário, **Michel Platiny Gomes Martins**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa; SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA SOL NASCENTE, nº 01, bairro Urucunema, cidade Euzebio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.839.938/0001-77, neste ato representado por Thiago Pereira Ferreira, portador do CPF nº 001537143-36, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 002/2019, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Educação do Município de MULUNGU — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 002/2019, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ R\$ 110.508,45 (Cento e dez mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos licitados será diretamente no Almoxarifado Central do Município, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição. E para os lotes 05 e 06 os produtos desses lotes deverão ser entregues nas unidades escolares por seus respectivos fornecedores seguindo o calendário expedido pela Secretaria de Educação do Município.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, 136 Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	02	12.368.0227.2.032	33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

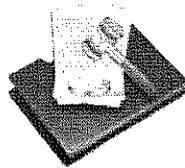
8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

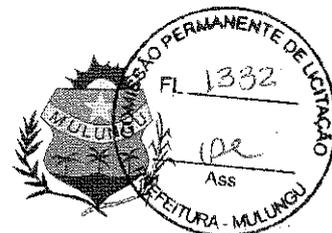
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

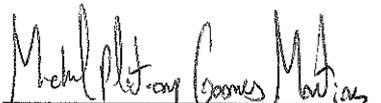
- 11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, 07 de Fevereiro de 2019.


Secretário de Educação
Michel Platiny Gomes Martins
CONTRATANTE


SOL NASCENTE COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 15.839.938/0001-77
Thiago Pereira Ferreira
CONTRATADO

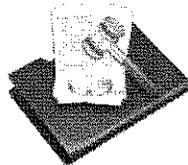
TESTEMUNHAS:

1. MARIA DO CARMO DAS SILVA GOMES

CPF: 00512458355

2. Ruthello de Salina Silva Almeida

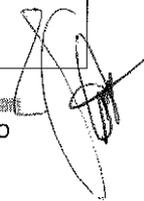
CPF: 057.449.613-05

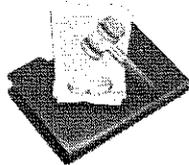


ANEXO DO CONTRATO 002/2019.01

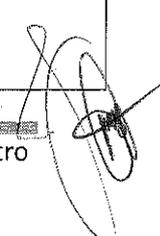
LOTE II

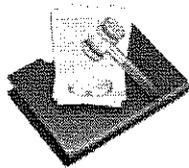
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	FUND	PRE	CREC	MAIS EDUC	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ -enriquecido com vitaminas. Aspecto pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro e sabor característico. Ingredientes principais: açúcar, cacau em pó, maltodextrina. Embalagem própria, lacrada, sem rasuras. de 200g. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% do seu prazo. Fabricado em 2018/2019.	SACHÊ (200G)	MARATA	1.000	400	300	430	R\$ 2,50	R\$ 5.325,00
2	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. Fabricado em 2018/2019.	UNID	FINN	06	04	04	03	R\$ 15,00	R\$ 255,00
3	AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fabricado em 2018/2019	PCT de 200g	QUAQUER	20	15	15	06	R\$ 3,30	R\$ 184,80
4	BEBIDA LÁCTEA UHT, sabor chocolate , pronto para beber. Embalagem tetra pak de 01L. Livre de impurezas ou micro-organismos que possa comprometer a saúde humana. Embalagem com especificação do produto e marca do fabricante. Data de fabricação e validade	LITRO	ITALAC	2.000	800	600	600	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00



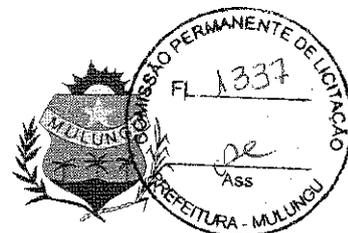
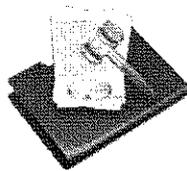


	expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Fabricado em 2018/2019.								
5	FARINHA LÁCTEA: Embalagem sachê de 200g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, farinha vitaminas, minerais, aromatizantes e glúten, mínimo de 140 kcal para cada 35g do produto com identificação do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Fabricação 2018/2019.	SACHÊ (200G)	MARATA	1.800	350	300	300	R\$ 3,40	R\$ 9.350,00
6	FARINHA CEREAL-MULTI CEREAIS 100% natural, ingrediente farinha de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz sais minerais, vitamina carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) probióticos e aromatizante vanilina, embalagem sache multifoliado de 230g, mínimo de 78kcal para cada 21g do produto, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade do mínimo de 90% da data de entrega do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem	SACHÊ (230G)	MARATA	2.000	300	350	300	R\$ 3,40	R\$ 10.030,00





	como número de lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2018/2019								
7	LEITE DESNATADO EM PÓ: Solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado, acondicionado em lata de 300g original de fábrica, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas emendas, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, o leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso manchas escuras ou esverdeadas (mofo), o produto deve ter registro no órgão competente rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Fabricado em 2018/2019.	Lata (300g)	GLÓRIA	30	20	20	10	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
8	LEITE EM PÓ A BASE DE LEITE DE VACA SEM LACTOSE: Formula à base de leite de vaca integral composto lácteo em pó zero lactose, rico em vitaminas A C E D e minerais ferro, zinco, cálcio, essenciais a nutrição da criança, apresentação em lata de 380g . O produto deverá ter registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. A lata não deve estar amassada, enferrujada ou estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas emendas, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, o	Lata (380g)	CCGL	30	20	20	10	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00

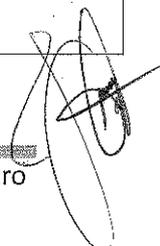


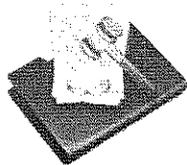
	leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto deve ter registro no órgão competente rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Fabricado em 2018/2019								
9	LEITE, integral UHT , líquido, envasado em embalagem de 01L tipo tetra pack, pasteurizado, integral, com especificação do produto e marca do fabricante. Livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Fabricado em 2018/2019	LITRO	BETANIA	4.500	2.000	2.000	1.000	R\$ 3,18	R\$ 30.210,00

VALOR TOTAL: R\$77.898,80 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	FUN D	PRÉ	CREC	MAIS EDUC	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO POPULAR principais ingredientes farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Embalagem transparente de 400g, com dados de identificação do produto, marca fabricante, data validade de no mínimo 12 meses a partir da data do recebimento. Fabricado em 2018/2019	PCT 400G	ESTRELA	870	230	180	230	R\$ 2,69	R\$ 4.061,90





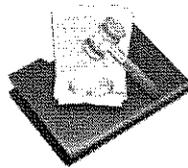
2	<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Produto contendo os principais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho. Embalagem plástica transparente, pacotes de 400g. Valor calórico mínimo de 400kcal/100g (3x1). Livre de gorduras trans e de impurezas ou micro-organismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Fabricado em 2018/2019</p>	PCT 400g	ESTRELA	870	230	180	230	R\$ 2,69	R\$ 4.061,90
3	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Produto contendo os principais ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Embalagem plástica transparente, pacotes de 400g, (3x1) Livre de gorduras trans e de impurezas ou micro-organismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Fabricado em 2018/2019</p>	PCT 400g	BONSABOR	870	230	180	230	R\$ 2,51	R\$ 3.790,10

VALOR TOTAL: R\$ 11.913,90 (Onze mil, novecentos e treze reais e noventa centavos).



LOTEVII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	FUND	PRÉ	CREC	MAIS EDUC	VLR UNT	VLR TOTAL
1	COLORÍFICO: Embalagem primária pacote de 100 gramas (g), contendo fubá de milho, urucum e óleo vegetal, SEM SAL. Livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Fabricação 2018/2019	PCT 100G	KIMIMO	2.000	300	200	100	0,70	R\$ 1.820,00
2	EXTRATO DE TOMATE Embalagem sachê de 300g. Ingredientes: tomate, sal, açúcar e amido modificado, mínimo de 17 kcal para cada 60g do produto com identificação do produto, marca do fabricante. Expresso na embalagem primária prazo de validade, data de fabricação, e número de lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Fabricação 2018/2019	SACHÊ (300G)	BONARE	570	145	130	200	2,25	R\$ 2.351,25
3	ÓLEO , refinado de SOJA. Embalagem primária plástica de 900 ml, não amassadas e sem perfurações, livre de gorduras trans, Livre de impurezas ou micro-organismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Fabricação 2018/2019	UND 900ML	SOYA	580	130	110	100	4,00	R\$ 3.680,00
4	SAL , refinado, iodado. Embalagem plástica de 01 kg. Livre de impurezas ou micro-organismos que	KG	MAR E SOL	380	120	100	80	0,82	R\$ 557,60



	possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Fabricação 2018/2019								
5	TEMPERO PURO ALHO ou picado/amassado, tempero alho e sal sem pimenta, embalagem primária em potes de 200g. Ingredientes: alho, sal sem glúten. Expresso na embalagem primária data de fabricação, validade e número de lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Fabricação 2018/2019	POTE DE 200G	PURO ALHO	2.000	430	350	250	2,90	R\$ 8.787,00
6	MARGARINA VEGETAL Cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Fabricação 2018/2019	POTE DE 500G	AMORELA	400	100	100	100	5,00	R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.695,85 (vinte mil seiscientos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)